

CONTRATO DE PROGRAMA

POLICLINICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR (CAMPOS SALES)

Referência: 2025

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/02/2025, às 12:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04F0-3BCF-858D-D8AB.

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, CAMPOS SALES, POTENGI E SALITRE E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR – CAMPOS SALES.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o município de **Antonina do Norte**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº07.594.500/0001-48, com sede estabelecida na Rua João Batista Arrais, n. 08 Bairro Centro --CE-CEP: 63570-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Antonio Roseno Filho**, inscrito no CPF: 514.222.553-87 sob o número de RG: 177501189 – SSP-CE , residente e domiciliado na rua Nelito Mendes, n 428, Bairro Centro, cidade de Antonina do Norte- CE; o município de **Araripe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.539.984/0001-22, com sede estabelecida na Rua Alexandre Arrais, Nº 757, Bairro Centro, cidade Araripe-CE, CEP:63150-000, representada pela Prefeito, **Sr. Jose Paulino Pereira**, inscrito no CPF: 843.241.633-91, residente e domiciliado na cidade de Araripe-CE; o município de **Campos Sales**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.416.704/0001-99, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Tv. Sul, 440 -Centro- Campos Sales-CE, CEP 63.150-000, representado pelo Prefeito, **Moesio Loiola de Melo**, inscrito no CPF sob o número 051.671.083-49, residente e domiciliado na cidade de Campos Sales; o município de **Potengi** , através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 07.658.917/0001-27, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Edmilson Rocha, n. 135, bairro centro, cidade Potengi -CE, CEP 63160-000, representado pelo Prefeito **Sr. Salviano Linard de Alencar**, inscrito no CPF sob o número 389.771.608-98 , residente e domiciliado na cidade Potengi-CE; o município de **Salitre**, através de sua

Documento assinado eletronicamente por: TÂNIA MARA SILVA COELHO em 10/02/2025, às 12:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04F0-3BCF-858D-D8AB.

Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 12.646.491/0001-00 , com sede da Prefeitura estabelecida, Rua São Francisco s/n. , bairro Centro – cidade Salitre -CE, CEP 63155-000, representado pelo Prefeito Sr. **Rondilson de Alencar Ribeiro**, inscrito no CPF sob o número 834.018.303-63, residente e domiciliado na cidade de Salitre-CE; doravantes denominados **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.552.755/0001-15 , com sede na RUA Vicente Alencar, S/Nº, bairro Mirandão, no Município de Crato - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José' Libório Leite Neto , portador da Cédula de Identidade nº 2005029060593 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 691.078.153-87, com endereço na Rua Dr. Paiva, 415 – CEP: 63.140-000 – Assaré - CE, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei Federal nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, Lei Federal nº. 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das leis municipais do município de Antonina do Norte,(Lei 389/2010, de 29 de março de 2010), de Araripe (Lei nº 912/2009, de 14 de setembro de 2009), de Campos Sales (Lei nº 400/2009 de 21 de Setembro de 2009), de Potengi(Lei nº 299/2009, de 15 de dezembro de 2009), de Salitre (Lei nº 019/2009 de 14 de dezembro de 2009) e **Lei Estadual nº 17.006/2019**, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com diretrizes do SUS e normas

estabelecidas:

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância;

§2º O CEO-R e as Policlínicas são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas;

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde;

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar – Campos Sales unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde:

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO;

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Bárbara Pereira de Alencar – Campos Sales:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária;
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado;
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
4. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade semestralmente ou diante das seguintes situações: contratação de novo profissional, aquisição de novo equipamento ou publicação de portaria com nova habilitação;
5. Reprogramar a Programação Pactuada Consorciada (PPC) anualmente ou diante das seguintes situações: habilitação de novos serviços que garantam novos recursos à unidade, alteração na capacidade instalada de oferta de serviços da unidade ou ajustes necessários para resolução de glosas na produção informada;
6. Implantar sistema de custo;
7. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores;
8. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários;
9. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio,

se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA;

10. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço;
11. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, e a carta de serviços atualizada das especialidades e atividades prestadas pelo consórcio e quem financia;
12. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);
13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos;
14. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;

- d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio;
17. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar – Campos Sales e os profissionais da APS na região;
18. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retomencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimensalmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
21. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
22. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;

23. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Bárbara Pereira de Alencar – Campos Sales;
24. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos **CONTRATANTES:**

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;

8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pontuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º Os valores repassados para complementar o Piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira através da Lei nº 14.434/2022 por parte da União ficarão sujeitos ao efetivo repasse para integrar a verba a ser destinada aos Consórcios Públicos de Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais:

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimensalmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo;

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio em observância ao disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - b. Número de pacientes em tratamento de ortodontia;
 2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
 3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
 4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
25. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar – Campos Sales, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal:

§ 1º A responsabilidade pelo monitoramento de avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio;

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado);

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designará os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Tereza Cristina Mota de Souza Alves, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como **Gestor (a) do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do exercício de 2025, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

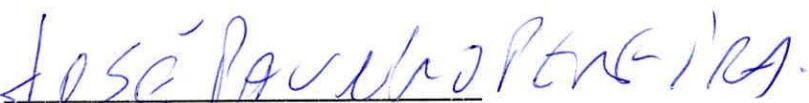
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretaria de Estado da Saúde do Ceará


ANTÔNIO ROSENHO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

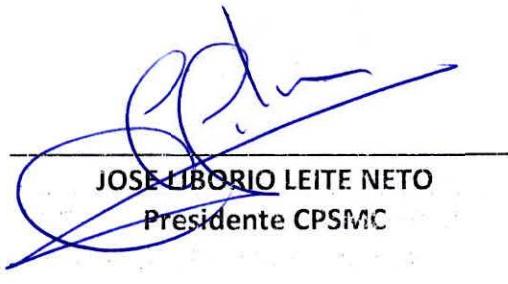


JOSE PAULINO PEREIRA
Prefeito Municipal de Araripe


MOESIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal de Salitre


JOSE LIBORIO LEITE NETO
Presidente CPSMC

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre a utilização da capacidade máxima de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	CONSIDERAÇÕES
CARDIOLOGIA	60 CONSULTAS 100 ECG Laudo do Risco Cirúrgico	660 CONSULTAS 1.100 ECG	Especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado do Ceará considera-se a priorização da realização da prevenção e controle da hipertensão, doenças cardiovasculares. Contudo, a grande demanda e referência dos pacientes agendados pelos municípios são para a realização do risco cirúrgico. Diante da necessidade de diversas cirurgias eletivas disponemos de 01 cardiologista para realizar as consultas especializadas, laudo do ECG, risco cirúrgico que atualmente o fato é, a maior necessidade dos municípios diante dos mutirões de cirurgias ofertados pelos hospitais em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
CIRURGIA GERAL			O cirurgião realiza a consulta e após as avaliações dos procedimentos os pacientes são preparados para o

	88 CONSULTAS 60 PEQUENAS CIRURGIAS	968 CONSULTAS 660 CIRURGIAS	<p>procedimento cirúrgico.</p> <p>São realizados debridamentos cirúrgicos, exéreses de cistos, biópsias de pele, dentre outros.</p>
DERMATOLOGIA	120	1.320	<p>Inclui realização de consultas especializadas e procedimentos dermatológicos. Tendo como um dos grandes cuidados a detecção precoce e prevenção ao câncer de pele e tratamento e acompanhamento de pacientes com hanseníase.</p> <p>Atendendo também alguns municípios da região do CPSMC, que não dispõe do profissional.</p>
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	120	1.320	<p>Como se trata de uma especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado do Ceará, considera-se a priorização da realização da prevenção e controle de doenças ginecológicas além de também a prevenção do câncer de colo de útero.</p> <p>A saúde da mulher também tem em especial o cuidado com a gravidez e gestação no pré-natal de alto risco.</p> <p>Dispomos de 02 profissionais que realizam o pré-natal de alto risco e a ginecologia geral.</p> <p>Além das consultas, também são realizados exames de colposcopia (preveção ao câncer de útero) e tococardiografia (pré-natal).</p>

GINECOLOGISTA	120	1.320	A Ginecologia e Obstetrícia são realizadas por 02 profissionais que atende as demandas conforme necessidade dos municípios. Além das consultas, também são realizados exames de colposcopia (previsão ao câncer de útero) e tococardiografia (pré-natal).
MASTOLOGIA	88	968	Especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado. Visa o cuido e prevenção ao câncer de mama. Consulta complexa, com atendimento prolongado que dura em média 40 minutos.
NEUROLOGIA / NEUROPEDIATRIA	65	715	A neurologista atende à demanda de crianças e adultos. Consulta bem complexa com atendimento prolongado com duração em torno de 40 min. Por isso, justifica a quantidade de atendimentos realizados durante o mês. Profissional de difícil contratação. Especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado. Fortalecimento das ações do NEP no acompanhamento de crianças com alterações neurológicas, em especial decorrente da microcefalia.
OFTALMOLOGIA	120	1.320	Consulta especializada; Teste do Olhinho; Mapeamento de retina; Retirada de corpo estranho; Fundoscopia.

Documento assinado eletronicamente por: TADEU ALVES SILVA em 10/06/2025, às 12:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://sute.ce.gov.br/validar-documento-e-informar-o-código-04F0-3BCF-8558D-D8AB>.

OTORRINOLARINGOLOGIA	120	1.320	<p>Consulta Especializada; Limpeza auditiva; Prescrição e acompanhamento de pacientes que fazem uso de aparelho auditivo; Remoção de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal.</p>
PEDIATRIA	120	1.320	<p>Linha de cuidado prioritário da saúde da criança. Avaliação e encaminhamento de crianças para o Núcleo Estimulação Precoce –NEP. Atendendo também alguns municípios da região do CPSMC, que não dispõe do profissional.</p>
PSIQUIATRIA	120	1.320	<p>Profissional realiza atendimento e acompanhamento a pacientes com diversas doenças mentais e psíquicas. Atendendo também alguns municípios da região do CPSMC, que não dispõe do profissional.</p>
TRAUMATO-ORTOPEDIA	120	1.320	<p>Linha de cuidado prioritário do Estado. Em nossa região tem grande quantidade de acidentes automobilísticos diante da grande quantidade de motos em nossa região. Além disso, realiza tratamento e acompanhamento das diversas doenças ortopédicas, avaliação e encaminhamento de cirurgias, avaliação e laudo para Programa de OPM da SESA-CE, o qual dispõe de benefícios de Órtese, Prótese e meios de Locomoção OPM. Realiza consultas de crianças e adultos.</p>

UROLOGIA	120	1.320	Consulta especializada; Prevenção ao câncer de próstata; Realiza avaliação de pacientes com sonda vesical; Avaliação e encaminhamento de cirurgias.
----------	-----	-------	--

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III).

Observação: A fim de reduzir o absenteísmo, seguimos o agendamento com “overbooking” de consultas. Ao final do cadastramento dos pacientes regulados, são ofertadas as vagas dos faltosos a Regulação para repassar aos municípios mais próximos.

Observação: Contemplamos também, o acompanhamento de pacientes vivendo com HIV /AIDS e de pacientes com sequelas de COVID-19.

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	CONSIDERAÇÕES
FISIOTERAPIA	30H/ SEMANAL	360 CONSULTAS + 640 PROCEDIMENTOS	3.960 CONSULTAS 7.040 PROCEDIMENTOS	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Contempla também o atendimento de pacientes em ambulatório pós covid-19, como também pós cirurgia oncológica para reabilitação física. Além disso, realiza: Consultas de fisioterapia; Terapias Individuais; Núcleo De Estimulação Precoce; Lauda pacientes para indicação de Órtese e Prótese do Programa de Prioridades do Estado do Estado do Ceará, através do Portal Saúde Digital.

				Além disso, também priorizaremos no decorrer do ano, a reabilitação dos pacientes que realizaram cirurgia ortopédica, conforme orientação e solicitação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
NUTRIÇÃO				<p>Não dispomos desse profissional.</p> <p>Em assembleia geral, foi realizada a votação e decisão que diante das necessidades epidemiológicas da região, e por motivo de despesas financeiras, não foi realizada a contratação de outro profissional em substituição ao profissional que havia solicitado desligamento. Além disso, ficou acordado entre as partes que, os municípios teriam o suporte através dos nutricionistas que já existem no quadro de especialistas internos.</p>
ENFERMAGEM	40H/ SEMANAL	350 CONSULTAS + 700 PROCEDIMENTOS / POR PROFISSIONAL		<p>Contempla os protocolos clínicos de diabetes, hipertensão gestantes.</p> <p>Assim como também, o atendimento especializado em estomaterapia, pé diabético e curativos especiais.</p> <p>Realiza atribuições gerais da enfermagem com gerenciamento dos serviços clínicos e ações de educação permanente.</p> <p>Dispomos de 02 enfermeiras que realizam tanto as necessidades de curativos especiais, estomaterapia, como os atendimentos de enfermagem, de maneira geral.</p>
PSICOLOGIA	40H/ SEMANAL	360 CONSULTAS E TERAPIAS	3.960 CONSULTAS E TERAPIAS	<p>Consultas especializadas;</p> <p>Terapias Individuais e coletivas;</p> <p>Núcleo De Estimulação Precoce – NEP.</p> <p>Com a grande demanda e procura pelo serviço de psicologia, diante dos transtornos psicológicos deixados pela COVID-19, viu-se a necessidade de contratação de outra profissional para conseguir controlar a grande necessidade dos municípios. Assim, atualmente dispomos de 02 profissionais para atender as necessidades da população dos municípios consorciados.</p>

Documentos assinados eletronicamente por:

TANIA MARA SILVA COELHO
10/03/2021, às 12:40 (horário local do Ceará),
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.095, de 08 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04F0-3BCF-858D-D8AB.

TERAPIA OCUPACIONAL	30H/ SEMANAL			<p>Consultas; Terapias Individuais e coletivas; Núcleo De Estimulação Precoce – NEP.</p> <p>OBS: NO MOMENTO, ESTAMOS EM BUSCA DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL QUE ESTÁ EM REDUZIDO NÚMERO NO MERCADO DE TRABALHO, E QUE SUA MÃO DE OBRA SE CONCENTRA EM MUNICÍPIOS MAiores, NÃO TENDO DISPONIBILIDADE NEM INTERESSE EM SE DESLOCAR PARA ATENDER EM MUNICÍPIOS DISTANTES, COMO A NOSSA REGIÃO. Proposta de atendimento profissional: 130 CONSULTAS PROCEDIMENTOS.</p>
FONOAUDIOLOGIA	40H/ SEMANAL	120 CONSULTAS E TERAPIAS INDIVIDUAIS	1.320 CONSULTAS E TERAPIAS	<p>Consulta especializada; Terapia Individual; Teste da Orelhinha; Faz acompanhamento ao Núcleo de Estimulação Precoce NEP. Audiometria.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	30H/ SEMANAL	-		<p>OBS: NÃO DISPOMOS DE ASSISTENTE SOCIAL.</p>
FARMÁCIA CLÍNICA	40H/ SEMANAL	180 ATENDIMENTOS		<p>Gerenciamento da farmácia, controle de dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalar, realiza controle de estoque e aquisição de medicamentos. Consulta em farmácia clínica.</p>

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÕES
MAPA*	-		Não dispomos do equipamento, nem do profissional para realização do exame. Proposta para ser implantado: 20 exames por mês.
Monitoramento pelo sistema holter	-		Não dispomos do equipamento. Foi solicitado ao setor de licitação a aquisição deste equipamento. Proposta para ser implantada: 30 exames por mês.
Ecocardiograma	15 exames/mês	165 exames	O equipamento foi cedido para a Policlínica do Crato para beneficiar a região das duas Policlínicas que fazem parte do mesmo consórcio – Consórcio Público de Saúde Microrregião do Crato -CPSMC.
Ergometria**	-	-	Dispomos da esteira ergométrica, contudo não dispomos do profissional para realizar os exames. Proposta para ser implantada: 60 exames por mês.
Eletroencefalograma	-		Não dispomos do equipamento. Aguardamos a aquisição através do PROEX MAIS, conforme reunião de planejamento junto a Coordenação Estadual. Proposta para ser implantada: 30 exames por mês.
Endoscopia Digestiva	88/mês	968	O gastroenterologista realiza as endoscopias, biópsias e quando necessário, também, realiza a consulta.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO HOMEM, no dia 10/02/2025, às 12:40 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 08 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/valida>.

			De acordo com o resultado das biópsias, o profissional realiza a consulta do paciente, já direcionando para o tratamento indicado.
Colonoscopia***	-	-	Esse exame não faz parte dos exames contemplados pelo Poli tipo I.
Tomografia Computadorizada****	-	-	Esse exame não faz parte dos exames contemplados pelo Poli tipo I.
Ultrassonografia	300	3.300	São realizados diversos tipos de ultrassonografias, divididos entre 03 profissionais experientes, em que um deles é radiologista responsável pelo setor de imagens. Está no planejamento, a aquisição de um equipamento ultrassom mais moderno para que possamos ofertar o ultrassom com doppler e as ultrassons morfológicas para pré-natal de alto risco. Processo já em fase de licitação através do CPSMC.
Mamografia	220	2.640	São realizadas mamografias de rastreamentos, acompanhamento e diagnósticas para detecção e prevenção ao câncer de mama.
Radiologia	828	9.936	São realizados diversos tipos de RX, inclusive a escanometria.
Procedimentos da Fonoaudiologia	50	550	São realizados teste da orelhinha,
Pequenas Cirurgias	60	660	Pequenas cirurgias - Exérese de tumor de pele e anexos; cistos

			sebáceo; lipoma, Curativo grau II com ou sem debridamento; Fulguração; cauterização química de lesões cutâneas.
Exames Laboratoriais	Demanda interna por solicitação médica	-	<p>Biópsias em geral, exames prioritários para gestantes do pré-natal de alto risco, exames laboratoriais solicitados pelo cirurgião e cardiologista.</p> <p>Exames laboratoriais pré-cirúrgicos, biópsias de CORE, PAAF, próstata, tireóide.</p> <p>Os exames laboratoriais são de agendamento interno das Policlínicas para atender a demanda das linhas de cuidados prioritários do Estado do Ceará.</p>
Ressonância Magnética****	20	240	<p>Os exames de ressonância magnética são ofertados como bônus aos municípios de nossa região.</p> <p>Com a utilização do recurso federal recebido através da Portaria nº 617, de 18 de maio de 2023.</p> <p>O contrato firmado em 25/06/2024, prevê a realização de 240 exames.</p> <p>Assim, para o ano de 2025, serão utilizados os saldos desse contrato até o mês de junho, e caso ainda tenha recurso financeiro da Portaria Ministerial, será aditivado ou realizada nova licitação.</p> <p>Os exames são realizados na Clínica Cory – Cidade de Crato.</p> <p>O protocolo de acesso, prioriza a realização de ressonâncias para pacientes oncológicos. Mas, na ausência de demanda ou fila de espera, as vagas são ofertadas aos municípios.</p>

Documento assinado eletronicamente por TÂMIA MARA DE OLIVEIRA COELHO no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021.
 conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 04F0-3BCF-858D-D8AB.

Ultrassom Morfológico	20	240	<p>Os exames ultrassom morfológicos são exclusivos para gestantes que realizam o pré-natal de alto risco.</p> <p>Com a utilização do recurso federal recebido através da Portaria nº 617, de 18 de maio de 2023. O contrato firmado em 25/06/2024, prevê a realização de exames.</p> <p>Assim, para o ano de 2025, serão utilizados os saldos desse contrato até o mês de junho, e caso ainda tenha recurso financeiro da Portaria Ministerial, será aditivado ou realizada nova licitação.</p> <p>Os exames são realizados pelo profissional da Clínica Justo Cavalcante – Cidade de Crato.</p> <p>O profissional se desloca até a Policlínica de Crato para realizar os exames das gestantes do pré-natal de alto risco, acordo com a indicação das obstetras de nossa instituição.</p>
-----------------------	----	-----	---

Observações:

1. Os exames laboratoriais contempla também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.

EM PARCERIA COM A POLICLÍNICA DO CRATO, SÃO OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS EXAMES E CONSULTAS CONFORME SEGUIM:

*São referenciados para a Policlínica do Crato 12 exames de MAPA por mês;

**São referenciados para a Policlínica do Crato 04 ergometrias por mês;

***São referenciados para a Policlínica do Crato 02 Colonoscopia por mês;

****São referenciados para a Policlínica do Crato 140 Tomografias sem contraste e 16 Tomografias com contraste/mês.

***** O exames de ressonância magnética e ultrassom morfológicos são terceirizados para dar um maior suporte de diagnóstico, conforme necessidade dos municípios consorciados e prioridade do pré-natal de alto risco.

2. Em parceria com a Policlínica do Crato, são realizadas biópsias de PAAF, CORE: de mama, tireóide e próstata.

O quantitativo mensal é enviado a Policlínica de Campos Sales conforme a disponibilidade de vagas da regulação da Poli Crato. Assim, não pode-se dimensionar o quantitativo da oferta mensal e anual.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE

SERVICOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	60 CONSULTAS	08
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	12
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	16
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	16
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	16
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	12
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	32
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	16
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	16
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	16
OUTROS PROCEDIMENTOS	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	16
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	06
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	26
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	80	12
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	31
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	50
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	20
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM		1.400	30
PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA		640	90

EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	12
	ULTRASSONOGRAFIA	300	34
	RADIOLOGIA	828	88
	AUDIOMETRIA	20	03
	ECG	88	17
	MAMOGRAFIA	220	50
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS

* OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOaudióLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: ARARIPE

SERVÍCIOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	12
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	20
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	28
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	56
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	28
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	28
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	20
OUTROS PROCEDIMENTOS	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	28
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	10
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	65
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	80	18
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	80
PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	80
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	50
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	200
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	141
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	20

EXAMES	ULTRASSONOGRAFIA	300	68
	RADIOLOGIA	828	104
	AUDIOMETRIA	20	04
	ECG	100	34
	MAMOGRAFIA	220	48
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	40	08
	TESTE DO OLHINHO****	120	28
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	30	07

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOaudióLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕES DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: CAMPOS SALES

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	60 CONSULTAS	14
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	24
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	32
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	64
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	32
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	32
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	24
OUTROS PROCEDIMENTOS	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	32
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	12
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	83
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	80	22
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	150
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	97
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	80
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	350
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	154
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	32

EXAMES	ULTRASSONOGRAFIA	300	78
	RADIOLOGIA	828	112
	AUDIOMETRIA	20	07
	ECG	100	34
	MAMOGRAFIA	220	48
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	40	11
	TESTE DO OLHINHO****	120	32
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	20	04

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOaudióLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: POTENGI

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	60 CONSULTAS	10
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	20
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	40
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	20
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	20
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	16
OUTROS PROCEDIMENTOS	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	20
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	08
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	31
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	80	12
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	80
PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	64
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	40
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	400
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	115
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	16

EXAMES	ULTRASSONOGRAFIA	300	48
	RADIOLOGIA	828	96
	AUDIOMETRIA	20	03
	ECG	100	21
	MAMOGRAFIA	220	36
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	40	06
	TESTE DO OLHINHO****	120	20
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	20	02

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOaudióLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: SALITRE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	60 CONSULTAS	10
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	24
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	48
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	24
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	24
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	16
OUTROS PROCEDIMENTOS	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	24
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	09
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	54
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	80	16
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	100
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	72
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	40
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	600
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	128

EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	16
	ULTRASSONOGRAFIA	300	58
	RADIOLOGIA	828	100
	AUDIOMETRIA	20	04
	ECG	100	20
	MAMOGRAFIA	220	44
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	40	10
	TESTE DO OLHINHO****	120	24
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA****	30	06

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOaudióLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas ofertadas pelo XXXX - no período) x 100	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	(Nº de vagas agendadas pelos municípios no período/ Nº de vagas ofertadas pela Policlínica no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	(Nº de vagas utilizadas no período/ Nº de vagas agendadas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa	SIGES

		com Deficiência a Policlínica.	
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica mês) x 100	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	(Nº de exames de mamografias registradas no SISCAN no período)/ (Nº de exames de mamografias registradas no SIGES no período)	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano)/ (Nº da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1.150 e 1.440 consultas nas **especialidades médicas/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 880 e 1.110 **consultas multiprofissionais/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2.324 a 2.906 exames/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Crato, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.